

PROJETO DE LEI ____/2019

*“Institui no município de
Guaíba, o dia 25 de cada mês,
como o Dia Laranja pelo Fim da
Violência Contra Mulheres e
Meninas”*

Art. 1º - Fica instituído o dia 25 de cada mês, como o Dia Laranja pelo Fim da Violência Contra Mulheres e Meninas.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Soares Sperotto,

Prefeito Municipal,

Guaíba/RS.

Registre-se e Publique-se:

Secretário de Administração e Recursos Humanos.



Justificativa:

Nos últimos anos, a luta pelo fim da violência contra as mulheres e meninas vem sendo uma pauta nos diversos poderes – Legislativo, Executivo e Judiciário – e neste Gabinete em particular, além de tantas outras organizações espalhadas mundialmente.

Com os holofotes para as questões relacionados a este tema, uma maior divulgação de políticas públicas e espaços de escuta foram criados como uma forma de auxílio e conscientização. Conforme dados da Organização das Nações Unidas (ONU), o dia 25 de cada mês vem sendo considerado o Dia Laranja, como uma forma de alertar para a urgente necessidade de prevenir e eliminar a violência contra mulheres e meninas. A cor laranja, por ser uma cor vibrante, representa um futuro livre de violência contra as mulheres, convocando ativistas, governos e agências das Nações Unidas para se mobilizarem nesta luta.

Legislações como está já estão em vigor em municípios vizinhos, como em Canoas, Região Metropolitana de Porto Alegre.

Entendemos que instituir um dia a cada mês representa uma oportunidade de buscarmos através dos órgãos públicos e instituições da sociedade civil formas de promover o comprometimento das pessoas com a causa.

Essa não é uma causa feminista. Mas, sim, uma luta de homens e mulheres pelo fim da violência contra a mulher. Desta forma, conto com os demais colegas para a aprovação deste projeto.

